



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA/MT

PORTARIA GP N° 995 /2021

DATA: 15 de dezembro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre promoção de classe de servidor efetivo em cargo de carreira, conforme Plano de Cargos, Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal do Município de Marcelândia - MT – Lei 761/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Celso Luiz Padovani, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

Considerando a Resolução de Consulta do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso n° 18/2021 de 14/12/2021 onde “As vedações do art. 8° da Lei Complementar 173/20 não podem obstar a obrigação constitucional de aplicação dos 70% dos recursos do Fundeb em remunerações dos profissionais da educação básica, ainda que, para atingi-lo, seja necessário, conceder reajuste ou revisão de remuneração, conceder ou majorar abonos salariais ou 14° salário, conceder progressão ou promoção funcional, ou alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa no período compreendido entre 28/05/20 e 31/12/21”.

RESOLVE:

ART. 1°- Conceder a partir 01/12/2021 a Sra. **Grazieli Dias Campos**, servidora efetiva no cargo de **Professora**, carga horária 30 horas semanais, matrícula n° 2788, admitida em 08/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Promoção de Classe de Professora, 30 horas**, da **Classe “B” Nível 02 para Classe “C” Nível 02**, de acordo com o artigo 42 itens I e artigo 43 da Lei n°. 761/2011, em virtude de nova habilitação devidamente comprovada.

ART. 2°- O pagamento retroage ao mês 02/2021, data que a servidora solicitou a elevação de classe.

ART. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com o Art. 2°, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de dezembro de 2021.

Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge
Secretária Municipal de Educação

Registre-se e afixe-se